Arquivo
As. As. Culturais

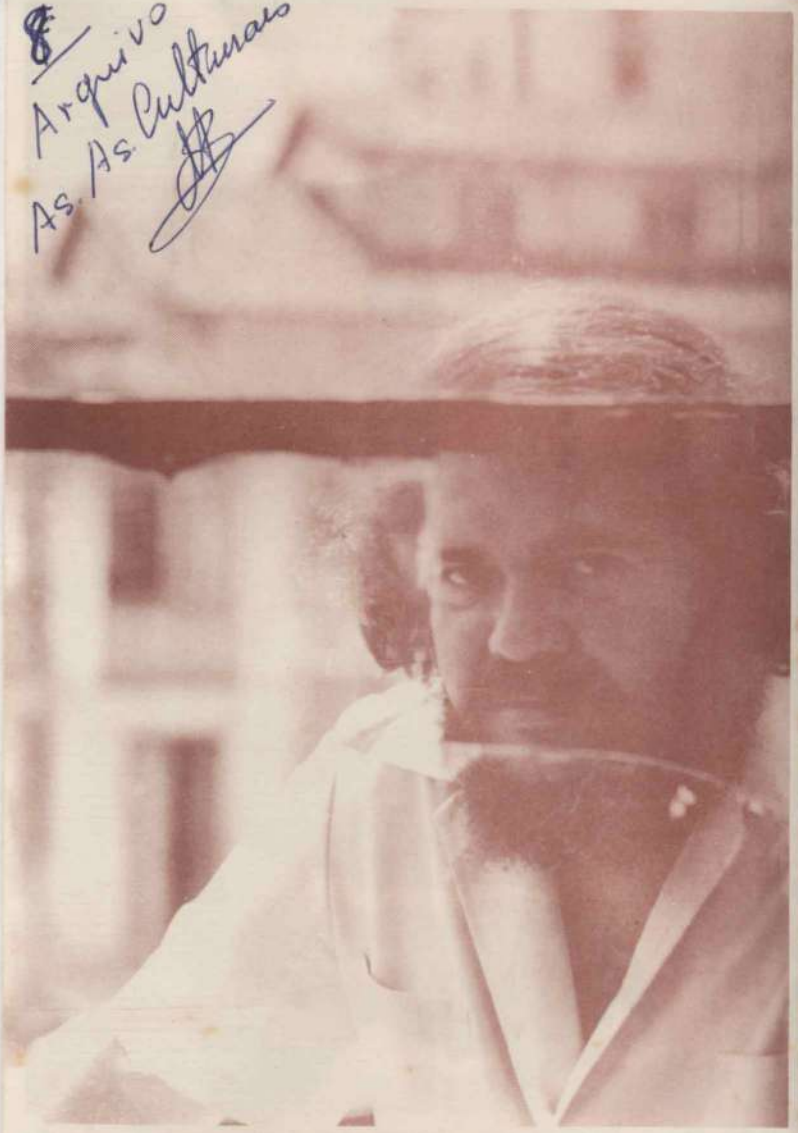

Comemorativo do Cinqüentenário da Universidade Federal de Viçosa

SALÃO DE PINTURA NELLO NUNO

Regulamento

SALÃO DE PINTURA "NELLO NUNO"

REGULAMENTO

CAPÍTULO I

Do Salão

Art. 1.º — O Salão de Pintura tem por finalidade homenagear a memória do pintor viçosense Nello Nuno, reunir e valorizar obras de artistas mineiros contemporâneos radicados em Minas Gerais e estimular a livre expressão, o desenvolvimento e a educação artística da comunidade mineira.

Art. 2.º — O Salão estará aberto ao público, de 17 a 22 de agosto de 1976, no Palácio das Artes de Belo Horizonte.

Art. 3.º — A organização do Salão caberá à Assessoria de Assuntos Culturais da Universidade Federal de Viçosa (U.F.V.), com a integração de outros órgãos da Universidade e a colaboração de outras instituições de ensino e artes.

Parágrafo Único — A Assessoria de Assuntos Culturais da U.F.V. poderá recusar trabalhos que não estiverem de acordo com o regulamento.

CAPÍTULO II

Da Inscrição

Art. 4.º — Os interessados em concorrer ao Salão deverão preencher a ficha de inscrição e apresentar documento comprobatório de residência em Minas Gerais.

Art. 5.º — A inscrição far-se-á mediante entrega, contra recibo, da ficha própria, devidamente preenchida.

Parágrafo Único — Serão aceitos até três (3) trabalhos por artista. A inscrição será feita no Palácio das Artes - Avenida Afonso Pena, 1.537 - Belo Horizonte - de 14 às 17h, até o dia 30 de julho de 1976.

Art. 6.º — Somente serão aceitas obras em perfeito estado de conservação e convenientemente preparadas para serem expostas, devidamente emolduradas e com suporte para suspensão.

Parágrafo Único — A entrega dos trabalhos deverá ser feita no período de 2 a 10 de agosto de 1976, das 14 h às 17 h, no endereço constante do Parágrafo Único do Art. 5.º.

Art. 7.º — Os trabalhos inscritos deverão ser, preferencialmente, inéditos.

Art. 8.º — Não serão aceitos trabalhos sem identificação, trabalhos de artistas falecidos, cópias ou reproduções.

Art. 9.º — Os trabalhos selecionados não poderão ser retirados, sob pretexto algum, antes do encerramento do Salão.

Art. 10 — Após o encerramento do Salão, as obras não premiadas serão devolvidas, mediante apresentação do comprovante

COMEMORATIVO DO

CINQÜENTENÁRIO DE FUNDAÇÃO DA U.F.V.

da ficha de inscrição, no endereço mencionado no Parágrafo Único do Art. 5.º, até o dia 30 de agosto de 1976.

Paragráfo Único — Findo este prazo, a Assessoria de Assuntos Culturais não se responsabilizará pela guarda dos trabalhos, reservando-se o direito de dar aos mesmos o destino que lhe convier.

CAPÍTULO III

Do Júri

Art. 11 — O Salão terá um júri de premiação.

§ 1.º — O júri será constituído por quatro (4) membros, dos quais três (3) serão convidados pela Assessoria de Assuntos Culturais. Não poderá participar do júri artista concorrente.

§ 2.º — O júri será presidido por um representante da Assessoria de Assuntos Culturais da U.F.V., o qual não terá direito a voto.

Art. 12 — Ao júri compete selecionar os trabalhos inscritos, escolher os três (3) melhores e entregar à Assessoria de Assuntos Culturais ata da reunião, contendo o critério de trabalho adotado e a relação dos selecionados e premiados.

Art. 13 — A decisão do júri, tomada por maioria de votos, será soberana e irrecorrível.

Parágrafo Único — No caso de ausência eventual de qualquer dos jurados, compete à Assessoria de Assuntos Culturais nomear o substituto.

CAPÍTULO IV

Dos Prêmios

Art. 14 — Os prêmios em dinheiro são oferecidos como estímulo à criatividade artística. As obras premiadas passam a pertencer às instituições patrocinadoras, que as doarão à U.F.V. para mantê-las em exposição permanente. Com as contribuições recebidas será formado um fundo de premiação.

Art. 15 — Serão distribuidos três (3) prêmios, de Cr$ 10.000,00 cada um, correspondentes às doações das seguintes instituições:

Caixa Econômica Federal — MG — Cr$ 15.000,00

Associação dos Professores da Universidade Federal de Viçosa (ASPUV) — Cr$ 10.000,00

Fundação Pandiá Calógeras — MG — Cr$ 5.000,00

Aos demais participantes será conferida uma Declaração de Participação

Art. 16 — Implica na ciência e concordância do Art. 14 desse regulamento o patrocínio dos prêmios pelas instituições.

Art. 17 — As instituições patrocinadoras terão seus nomes destacados em toda a divulgação do Salão, emitida pela Universidade.

Art. 18 — Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria de Assuntos Culturais e, quando necessário, ouvida a Reitoria.

PATROCÍNIO:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL — MG.

ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA (ASPUV).

FUNDAÇÃO PANDIÁ CALÓGERAS

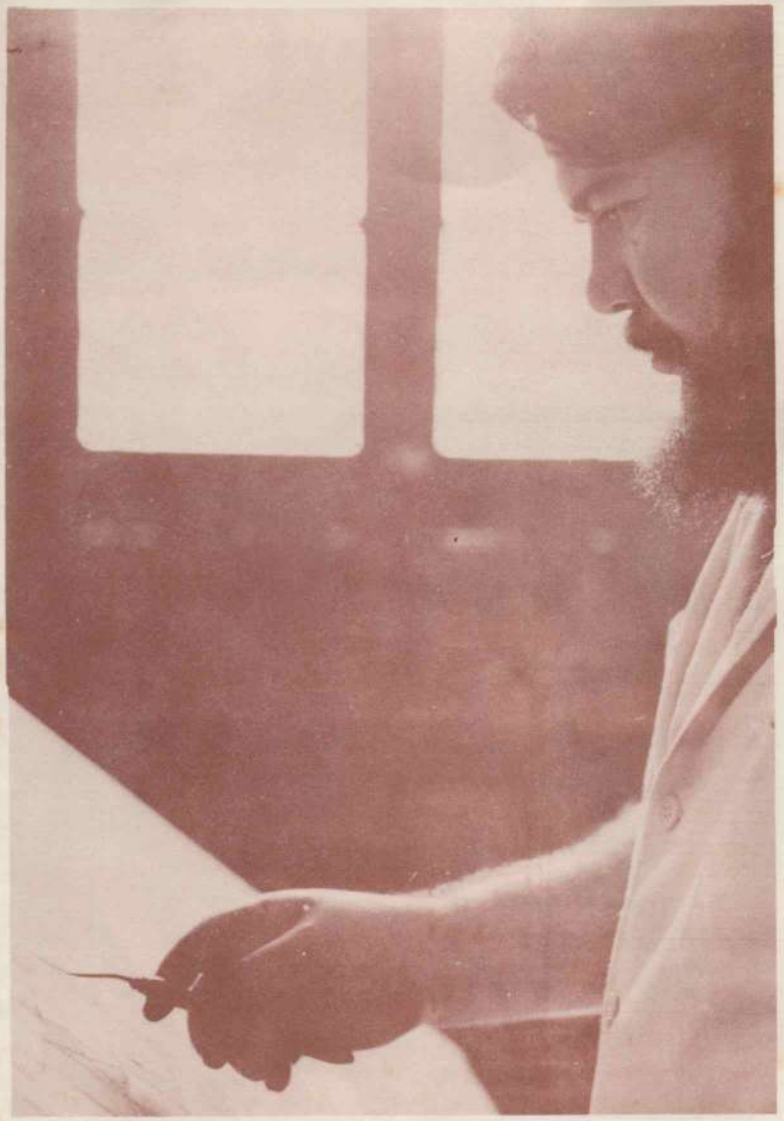

Nello Nuno nasceu em Viçosa, em 1935, na Fazenda do «Chachá» - que deu origem à atual área da Universidade Federal de Viçosa -, sendo filho do professor Nello de Moura Rangel, da ex-Escola Superior de Agricultura e Veterinária (ESAV).

Foi um dos mais destacados pintores de Minas Gerais, pelo seu trabalho profundamente criativo. Fez ressurgir uma nova pintura mineira - universal - em contraposição ao «mineirismo» constante e impregnado de temas ou cópias ouropretanas. Seu poder criativo levou-o a encontrar o caminho da simplicidade, entendendo a forma como estrutura e a cor como pintura.

Residiu em Ouro Preto, onde, junto com sua esposa, a gravadora Ana Amélia, foi um dos criadores da Fundação de Arte de Ouro Preto, que visa estimular o amor pela cidade, valorizar e preservar seu patrimônio.
Faleceu em 1975, na plenitude da criatividade e com têmpera de mestre do humor e da vida.

COLABORAÇÃO
FUNDAÇÃO PALÁCIO DAS ARTES
BELO HORIZONTE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

VIÇOSA - MINAS GERAIS

50 ANOS DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO
PARA O BRASIL